



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1350, DE 2019
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer o registro da Frente Parlamentar Com Participação Popular Feminista e Antirracista perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Nos Termos do Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, solicito a Vossa Excelência o registro da Frente Parlamentar Com Participação Popular Feminista e Antirracista perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

Ainda em consonância com o referido Ato, informo que serei a representante da Frente perante a Casa. Por oportuno, encaminho em anexo, cópias do Estatuto da Frente, Ata de Fundação e Constituição e a lista dos parlamentares que assinaram o Termo de Adesão.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Erika Kokay
Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

14/04



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR COM PARTICIPAÇÃO POPULAR FEMINISTA E ANTIRRACISTA

Às dez horas do dia vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Câmara dos Deputados, anexo IV, em Brasília, Distrito Federal, reuniram as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista de Adesão à Frente Parlamentar Com Participação Popular Feminista e Antirracista. Assumiu a presidência dos trabalhos a Deputada Erika Kokay. Foi esclarecido que a criação da Frente tem como objetivo reiterar a defesa dos princípios constitucionais relativos ao tema, especialmente os previstos nos artigos 1º, incisos II e III, 3º, incisos I e IV, 4º, inciso II e 5º, da Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração Americana dos Direitos Humanos. Também está entre os objetivos do colegiado ampliar e qualificar as discussões e ações na defesa dos direitos humanos das mulheres, e a luta contra o racismo, através da promoção de debates, simpósios, seminários e outros eventos, com vistas a promover o conhecimento e o valor universal dos direitos humanos das mulheres e da população negra, divulgando posicionamentos sobre as questões de interesse da Frente. Após consulta aos signatários da Frente, foi deliberado que o nome que antes constava da Ficha de Adesão - Frente Parlamentar com Participação Popular em Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres e contra o Racismo – fosse alterado, passando a Frente a partir de então a ser denominada **FRENTE PARLAMENTAR COM PARTICIPAÇÃO POPULAR FEMINISTA E ANTIRRACISTA**. Ficou decidido que a Coordenação da Frente será colegiada. Em seguida foi lido o Estatuto da Frente e aprovado pelos presentes, resultado de debates e consultas anteriores. Também deliberou-se sobre a participação dos representantes de organizações da sociedade civil e de movimentos sociais no Conselho Consultivo da Frente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião.

Brasília - DF, em 23 de abril de 2019.

Erika Kokay

Deputada **ERIKA KOKAY** – PT/DF

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR COM PARTICIPAÇÃO POPULAR FEMINISTA E ANTIRRACISTA

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidades

Art. 1º A **FRENTE PARLAMENTAR COM PARTICIPAÇÃO POPULAR FEMINISTA E ANTIRRACISTA**, doravante denominada neste Estatuto como **FRENTE**, é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Art. 2º A **FRENTE**, com atuação no âmbito do Congresso Nacional e em todo território nacional, com caráter suprapartidário, é instituída sem fins lucrativos, tem sede e foro no Distrito Federal e rege-se por este Estatuto.

Art. 3º São finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR FEMINISTA E ANTIRRACISTA**:

- I – Defender os princípios constitucionais relativos ao tema, especialmente os previstos nos artigos 1º, incisos II e III, 3º, incisos I e IV, 4º, inciso II e 5º, da Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração Americana dos Direitos Humanos;
- II – Defender os princípios da dignidade da pessoa humana, da justiça social, da transparência e do respeito ao próximo;
- III – Ampliar e qualificar as discussões e ações acerca da defesa dos direitos humanos das mulheres e da luta contra o racismo, através da promoção de debates, simpósios, seminários e outros eventos, com vistas a promover o conhecimento e o valor universal dos direitos humanos das mulheres e da população negra, divulgando posicionamentos sobre as questões de interesse da **FRENTE**;
- IV – Fomentar a criação de políticas públicas voltadas para as mulheres, dentro do contexto dos anseios dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada;
- V - Preservar no Congresso Nacional a prática da reflexão e do debate aberto com vistas à elaboração legislativa e a fiscalização de políticas públicas para as mulheres;
- VI - Acompanhar a tramitação de proposições legislativas com impacto para os direitos humanos das mulheres e população negra, de modo a contribuir para incorporar avanços

na regulamentação e reconhecimento de direitos, preservar conquistas e se opor a iniciativas que objetivem a supressão de direitos;

VII – Fiscalizar o cumprimento das normas vigentes relativas aos direitos das mulheres e da igualdade racial;

VIII – Atuar em todos os setores e segmentos que visem à proteção e ao amparo das mulheres, fazendo valer os direitos humanos das mulheres e negros;

IX – Elaborar propostas para promover avanços ou busca de soluções de problemas relacionados aos Direitos Humanos das Mulheres e da Promoção da Igualdade Racial;

X – Articular e integrar as iniciativas e atividades da **FRENTE** com as ações das entidades da sociedade civil referente aos Direitos Humanos das mulheres e população negra;

XI – Promover a divulgação das atividades da **FRENTE** no âmbito do Congresso Nacional e junto à sociedade civil e aos movimentos sociais;

XII – Apoiar e orientar entidades, associações e órgãos que manifestem interesse na Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres e na Promoção da Igualdade Racial, de forma a promover a cooperação destes com o Congresso Nacional.

XIII – servir de ligação entre o Congresso Nacional e os movimentos da sociedade civil pelos Direitos Humanos.

Art. 4º A **FRENTE PARLAMENTAR** atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões Temáticas do Congresso Nacional, bem como a Secretaria, a Procuradoria da Mulher e a Bancada Feminina de ambas as Casas, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade.

CAPÍTULO II **Dos membros**

Art. 5º A **FRENTE PARLAMENTAR** é aberta à participação de parlamentares de todos partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 6º Integram a **FRENTE PARLAMENTAR**:

I – Como membros fundadores, os Deputados Federais da República integrantes da 56ª legislatura que subscreverem o Termo de Adesão;

II – Como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à data fixada no inciso anterior;

III – Como membros colaboradores:

a) ex-parlamentares, parlamentares estaduais e vereadores(as) que se interessem pelos objetivos da **FRENTE** ;

b) representantes de entidades e organismos interessados na formulação e execução de políticas públicas que assegurem os direitos humanos das mulheres, a promoção da igualdade racial e que tenham interesse pelos objetivos da **FRENTE**;

Art. 7º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a **FRENTE** utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação das atividades, expedindo, também, convites específicos em caso de eventos.

Parágrafo Único - A **FRENTE PARLAMENTAR** poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Da estrutura

Art. 8º A **FRENTE PARLAMENTAR** será coordenada por um colegiado constituído por deputadas (os) federais e senadores (as) da República membros da mesma. No âmbito do Congresso Nacional, a **FRENTE** será composta de

I – Coordenação Colegiada

II – Conselho Consultivo

III – Assembleia Geral

Art. 9º Da Coordenação Colegiada:

I – A **FRENTE PARLAMENTAR** será integrada pela Coordenadora-Geral, 1º Coordenadora (o), Adjunto (a), 2º Coordenadora (o) Adjunta (o), 3º Coordenadora (o) Adjunta (o) e Conselho Consultivo.

II - A **FRENTE PARLAMENTAR** indicará como responsável perante o Congresso Nacional por todas as informações que prestar à Mesa a Coordenadora-Geral.

III - Se qualquer membro da Coordenação Colegiada deixar de fazer parte dela por renúncia ou abandono de cargo ou licença com afastamento, a Coordenação promoverá imediatamente a designação do (a) sua (seu) substituta(o).

IV - Qualquer membro da **FRENTE PARLAMENTAR** poderá apresentar a qualquer momento demandas, observações, propostas de atividades para a Coordenação Colegiada.

Art. 10 Do Conselho Consultivo:

I – O Conselho Consultivo será formado por representantes de organizações da sociedade civil e de movimentos sociais com histórico de compromisso com os direitos humanos das mulheres e da promoção da igualdade racial, dos movimentos e fóruns relacionados com as finalidades da **FRENTE**, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados aos direitos das mulheres.

II – Terá preferência na composição do Conselho Consultivo as organizações e movimentos que atuem no combate à violência doméstica contra as mulheres, no combate ao tráfico de meninas e mulheres; na manutenção dos direitos das crianças e dos adolescentes; na luta contra o racismo: na promoção de igualdade racial; na luta pela equidade de gênero; pelas mulheres do campo, da floresta e da cidade; contra a discriminação às mulheres da população LGBT, às negras, às quilombolas, às idosas, às ciganas, às indígenas e às mulheres com deficiência, dentre outras pautas.

Art. 11 Da Assembleia Geral:

I – A Assembleia Geral, órgão de deliberação da **FRENTE** é integrada pelas (os) filiadas (os) parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

II – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente por convocação de um dos membros do Conselho Consultivo ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos (as) filiados (as) parlamentares.

III – A Assembleia Geral reunir-se-á em horário e local previamente indicados no ato de convocação, instalando-se, em primeira chamada com a presença mínima de 15 (quinze) filiados (não é necessário), em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

IV – As decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15 (quinze) filiados, em primeira convocação ou com qualquer número de presentes 30 (trinta) minutos após o início da Assembleia.

CAPÍTULO IV
Das Competências

Art. 12 Compete à Coordenação colegiada:

- I – Representar ativa e passivamente a **FRENTE**, em juízo ou fora dele;
- II – Planejar as atividades da **FRENTE**;
- III – Convocar as reuniões;
- IV – Constituir delegações;
- V – Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
- VI – A convocação e moderação das reuniões da Frente será feita pela(o) Coordenadora(o) Geral.
- VII – Admitir novos membros;
- VIII – Propor alterações deste Estatuto, quando necessário;
- IX – Resolver os casos omissos nesse Estatuto.

Art. 13 Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Assessorar a Assembleia Geral, sempre que demandado;
- II – Supervisionar e fiscalizar as atividades da **FRENTE**;
- III – Apresentar relatórios à Assembleia Geral, quando necessário;
- IV – Lavrar as atas das sessões da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições.
- V – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocado.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger ou destituir os integrantes da Coordenação Colegiada, das Coordenadorias Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- II – Aprovar balanços e relatórios da Coordenação Colegiada, das Coordenadorias Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- III – Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais e transitórias

Art. 15 Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 16 A **FRENTE PARLAMENTAR** somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

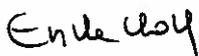
Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 18º Após a aprovação deste Estatuto será feita a eleição dos membros da Coordenação colegiada, com mandato até o término da atual Legislatura.

Art. 19º A **FRENTE PARLAMENTAR**, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvindo a Coordenação Colegiada.

Art. 20º Este Estatuto entrará em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da **FRENTE PARLAMENTAR COM PARTICIPAÇÃO POPULAR FEMINISTA E ANTIRRACISTA**.

Brasília/DF, em 23 de abril de 2019.


Deputada **ERIKA KOKAY** – PT/DF



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1350/2019
Autor da Proposição: ERIKA KOKAY E OUTROS
Data de Apresentação: 30/04/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Com Participação Popular Feminista e Antirracista perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	212
	Não Conferem	005
	Fora do Exercício	001
	Repetidas	093
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	311

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	AFONSO FLORENCE	PT	BA
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AFONSO MOTTA	PDT	RS
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
7	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
8	ALESSANDRO MOLON	PSB	RJ
9	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
10	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	ALIEL MACHADO	PSB	PR
13	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
17	ANGELA AMIN	PP	SC
18	ANTONIO BRITO	PSD	BA
19	AROLDI MARTINS	PRB	PR
20	ASSIS CARVALHO	PT	PI
21	ÁTILA LIRA	PSB	PI
22	ÁUREA CAROLINA	PSOL	MG
23	BACELAR	PODE	BA
24	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ

25	BENES LEOCÁDIO	PRB	RN
26	BIA CAVASSA	PSDB	MS
27	BILAC PINTO	DEM	MG
28	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
29	BOCA ABERTA	PROS	PR
30	BOHN GASS	PT	RS
31	BOSCO COSTA	PR	SE
32	CACÁ LEÃO	PP	BA
33	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
34	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
35	CARLOS VERAS	PT	PE
36	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
37	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
38	CÉLIO MOURA	PT	TO
39	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
40	CELSO MALDANER	MDB	SC
41	CHICO D'ANGELO	PDT	RJ
42	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
43	CLEBER VERDE	PRB	MA
44	CRISTIANO VALE	PR	PA
45	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
46	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
47	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
48	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
49	DANILO CABRAL	PSB	PE
50	DAVID MIRANDA	PSOL	RJ
51	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
52	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
53	DELEGADO PABLO	PSL	AM
54	DIEGO GARCIA	PODE	PR
55	DOMINGOS NETO	PSD	CE
56	DR. FREDERICO	PATRI	MG
57	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
58	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
59	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
60	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDAAC	
61	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
62	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
63	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
64	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
65	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
66	ELIAS VAZ	PSB	GO
67	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
68	ENIO VERRI	PT	PR
69	ERIKA KOKAY	PT	DF
70	FÁBIO FARIA	PSD	RN
71	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
72	FABIO REIS	MDB	SE
73	FÁBIO TRAD	PSD	MS

74	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
75	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
76	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
77	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
78	FLAVIO NOGUEIRA	PDT	PI
79	FLORDELIS	PSD	RJ
80	FRANCISCO JR.	PSD	GO
81	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
82	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
83	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
84	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
85	GERVÁSIO MAIA	PSB	PB
86	GIL CUTRIM	PDT	MA
87	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
88	GLAUSTIN FOKUS	PSC	GO
89	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
90	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
91	HELDER SALOMÃO	PT	ES
92	HÉLIO COSTA	PRB	SC
93	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
94	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
95	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
96	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
97	IVAN VALENTE	PSOL	SP
98	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
99	JÉSSICA SALES	MDB	AC
100	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
101	JHC	PSB	AL
102	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
103	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
104	JOÃO DANIEL	PT	SE
105	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
106	JOÃO ROMA	PRB	BA
107	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
108	JORGE SOLLA	PT	BA
109	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
110	JOSÉ RICARDO	PT	AM
111	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
112	JUAREZ COSTA	MDB	MT
113	JÚLIO CESAR	PSD	PI
114	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
115	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
116	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
117	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
118	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
119	LIZIANE BAYER	PSB	RS
120	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
121	LUIZA CANZIANI	PTB	PR
122	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP

123	LUIZ LIMA	PSL	RJ
124	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
125	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
126	MANUEL MARCOS	PRB	AC
127	MARCELO NILO	PSB	BA
128	MARCELO RAMOS	PR	AM
129	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
130	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
131	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
132	MARCON	PT	RS
133	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
134	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
135	MARÍLIA ARRAES	PT	PE
136	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
137	MARRECA FILHO	PATRI	MA
138	MAURO NAZIF	PSB	RO
139	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
140	MILTON VIEIRA	PRB	SP
141	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
142	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
143	NILTO TATTO	PT	SP
144	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
145	NORMA AYUB	DEM	ES
146	ODAIR CUNHA	PT	MG
147	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
148	OSSESIO SILVA	PRB	PE
149	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
150	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
151	PADRE JOÃO	PT	MG
152	PATRUS ANANIAS	PT	MG
153	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
154	PAULO GUEDES	PT	MG
155	PAULO PIMENTA	PT	RS
156	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
157	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
158	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
159	PEDRO UCZAI	PT	SC
160	PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC
161	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
162	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
163	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
164	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
165	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
166	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
167	RAUL HENRY	MDB	PE
168	REGINALDO LOPES	PT	MG
169	REJANE DIAS	PT	PI
170	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
171	RICARDO GUIDI	PSD	SC

172 RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
173 ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
174 RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
175 RODRIGO COELHO	PSB	SC
176 ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
177 ROSANA VALLE	PSB	SP
178 ROSE MODESTO	PSDB	MS
179 RUBENS OTONI	PT	GO
180 RUI FALCÃO	PT	SP
181 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
182 SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
183 SANDERSON	PSL	RS
184 SCHIAVINATO	PP	PR
185 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
186 SILAS CÂMARA	PRB	AM
187 SILVIA CRISTINA	PDT	RO
188 SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
189 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
190 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
191 TADEU ALENCAR	PSB	PE
192 TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
193 TED CONTI	PSB	ES
194 TEREZA NELMA	PSDB	AL
195 TIRIRICA	PR	SP
196 TITO	AVANTE	BA
197 ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
198 VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
199 VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
200 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
201 VAVÁ MARTINS	PRB	PA
202 VERMELHO	PSD	PR
203 VICENTINHO	PT	SP
204 WILSON DA FETAEMG	PSB	MG
205 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
206 VINICIUS FARAH	MDB	RJ
207 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
208 WALTER ALVES	MDB	RN
209 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
210 ZÉ CARLOS	PT	MA
211 ZÉ NETO	PT	BA
212 ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 1.350/2019

Autor: Erika Kokay

**Data da
Apresentação:** 30/04/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Com Participação Popular Feminista e Antirracista perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 20/05/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



F7C598E906